

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Militarizados e Civis

Despacho (extracto) n.º 20 107/2005 (2.ª série). — Por despacho de 27 de Julho de 2005 do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal:

Maria de Jesus Lemos Borges de Vilhena e Maria Eugénia Pereira da Costa Sobral Antunes, auxiliares de limpeza do escalão 2 do quadro do pessoal civil da Marinha — nomeadas, precedendo concurso, em comissão de serviço, operadoras de lavandaria do escalão 1 do mesmo quadro.

Estas nomeações têm carácter probatório de um ano, convertendo-se automaticamente em definitivas no seu termo, independentemente de quaisquer formalidades, se as funcionárias revelarem aptidão no desempenho das funções, sendo naquela data exoneradas do lugar que ocupam.

5 de Setembro de 2005. — O Chefe da Repartição, *Carlos Alberto Restani Graça Alves Moreira*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 20 108/2005 (2.ª série). — Por despacho de 25 de Agosto de 2005 do chefe da Repartição de Reservas e Reformados em substituição do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, nos termos do artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo:

António José Xavier e Cunha, assistente hospitalar de dermatovenerologia contratado em regime de contrato administrativo de provimento — rescindido o respectivo contrato com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2005.

5 de Setembro de 2005. — O Chefe da Repartição, *Carlos Alberto Restani Graça Alves Moreira*, capitão-de-mar-e-guerra.

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direcção de Administração e Mobilização do Pessoal

Repartição de Pessoal Militar não Permanente

Despacho n.º 20 109/2005 (2.ª série). — Por despacho de 9 de Junho de 2005 do chefe da RPMNP/DAMP, por subdelegação do MGEN DAMP, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, foram promovidos ao posto de 1.º sargento RC, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 396.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro, com as alterações verificadas por força do normativo do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, contando a antiguidade desde a data que se indica, a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, os militares a seguir mencionados:

2SAR RC 033 NIM 14117597, Nuno Filipe Fonseca Afonso — 6 de Fevereiro de 2005.
2SAR RC 031 NIM 13647496, Pedro Miguel Victorino Alexandre — 6 de Fevereiro de 2005.
2SAR RC 263 NIM 03559796, Saúl Nóbrega Ferreira — 6 de Fevereiro de 2005.
2SAR RC 609 NIM 18042095, Alberto Reis Martins — 6 de Fevereiro de 2005.
2SAR RC 031 NIM 16835994, Hugo Miguel Paiva da Silva Guedes — 6 de Fevereiro de 2005.

26 de Agosto de 2005. — O Chefe da Repartição, *Rui Garcia Simões*, COR INF.

Despacho n.º 20 110/2005 (2.ª série). — Por despacho de 23 de Junho de 2005 do chefe da RPMNP/DAMP, por subdelegação do MGEN DAMP, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, foram promovidos ao posto de primeiro-sargento RC, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 396.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro, com as alterações verificadas por força do normativo do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, contando a antiguidade

desde a data que se indica, a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, os militares a seguir mencionados:

2SAR RC 669 (NIM 06984196) Maria Célia Esteves Pinto — 28 de Julho de 2004.
2SAR RC 609 (NIM 06296797) Anabela Antunes da Costa Rodrigues — 6 de Fevereiro de 2005.
2SAR RC 197 (NIM 15433596) Tiago Ramos da Graça Silva Páscoa — 6 de Fevereiro de 2005.
2SAR RC 263 (NIM 10281395) Carla Cristina de Sousa Dias — 6 de Fevereiro de 2005.
2SAR RC 885 (NIM 11789994) Susana Raquel Pereira Pinela Calado — 6 de Fevereiro de 2005.

26 de Agosto de 2005. — O Chefe da Repartição, *Rui Garcia Simões*, COR INF.

Despacho n.º 20 111/2005 (2.ª série). — Por despacho de 24 de Junho de 2005 do chefe da RPMNP/DAMP, por subdelegação do MGEN DAMP, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, foram promovidos ao posto de primeiro-sargento RC, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 396.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro, com as alterações verificadas por força do normativo do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, contando a antiguidade desde a data que se indica, a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, os militares a seguir mencionados:

2SAR RC 375 (NIM 15830597) Sérgio Manuel Gomes Almeida — 28 de Julho de 2004.
2SAR RC 609 (NIM 17369496) Paulo Nuno Moreira Martins — 6 de Fevereiro de 2005.
2SAR RC 028 (NIM 09567797) Manuel Avelino da Costa Barbosa — 6 de Fevereiro de 2005.
2SAR RC 031 (NIM 00712095) Hugo Simões Morgado — 6 de Fevereiro de 2005.

26 de Agosto de 2005. — O Chefe da Repartição, *Rui Garcia Simões*, COR INF.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete do Ministro

Louvor n.º 1360/2005. — No dia 4 de Março de 2001 ruiu a Ponte Hintze Ribeiro, que ligava as margens do rio Douro em Entre-os-Rios e Castelo de Paiva, de que resultou a morte de 59 pessoas.

Em consequência, e através da Resolução n.º 29-A/2001, publicada no 2.º suplemento ao *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 58, de 9 de Março de 2001, o Conselho de Ministros resolveu:

- 1) Assumir, em nome do Estado, a determinação e o pagamento das indemnizações aos herdeiros das vítimas, face à difícil situação em que se encontravam esses familiares na sequência do sinistro;
- 2) Aprovar um plano de acções para viabilização de acordos extrajudiciais respeitantes à determinação e ao pagamento de indemnizações por perdas e danos, morais e materiais, aos herdeiros das vítimas, com natureza alternativa;
- 3) Acolher a disponibilidade manifestada pelo Provedor de Justiça para colaborar no processo de reparação, solicitando-lhe a fixação dos critérios a utilizar do cálculo das indemnizações a pagar pelo Estado aos herdeiros das vítimas, de acordo com o princípio da equidade;
- 4) Cometer à Ordem dos Advogados em Castelo de Paiva a responsabilidade de receber, informar e, caso lhe seja solicitado, instruir e apresentar os requerimentos de indemnização dos herdeiros das vítimas;
- 5) Constituir uma comissão à qual competia determinar, de acordo com os critérios fixados no n.º 3, o montante da indemnização a pagar em cada caso concreto, constituída por um magistrado judicial designado pelo Conselho Superior da Magistratura, que presidia, por um representante do Provedor de Justiça, um representante da Ordem dos Advogados, um representante do Instituto de Seguros de Portugal e um representante do Governo.

A comissão para determinação das indemnizações foi declarada constituída por despacho do Primeiro-Ministro de 20 de Março de 2001 e reuniu pela primeira vez no dia 23 de Março, na cidade do Porto. Em 21 de Maio deram entrada na comissão os primeiros processos